



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 116/2023

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 116/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73090018

PA COPAM Nº: 1930/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	CAROLINA DE CASTRO FONSECA,CASTRO FONSECA, PEDRO DE CASTRO FONSECA e SIGRID DE CASTRO FONSECA	CPF:	082.524.197-98, 090.848.017-25, 076.445.626-13 e 028.388.797-40
EMPREENDIMENTO:	CAROLINA DE CASTRO FONSECA,CASTRO FONSECA, PEDRO DE CASTRO FONSECA e SIGRID DE CASTRO FONSECA	CNPJ:	082.524.197-98, 090.848.017-25, 076.445.626-13 e 028.388.797-40
MUNICÍPIO(S):	Madre de Deus de Minas	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):SIRGAS 2000	LAT/Y: 7618467	LONG/X: 574953	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
G-02-08-9	Nº de cabeças	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Isadora Cardoso de Assis Corrêa – Engenheira florestal		ART: MG20232221324 CREAMG 232156D		
André Luis Pracucci Gomes dos Santos – Engenheiro florestal		ART: MG20232221335 CREAMG 118640D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Graciane Angélica da Silva - Gestora ambiental		1286547-3		



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73052873** e o código CRC **975E8564**.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 116/2023

PROCESSO Nº: 1930/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	CAROLINA DE CASTRO FONSECA, MURILO DE CASTRO FONSECA, PEDRO DE CASTRO FONSECA e SIGRID DE CASTRO FONSECA	CPF:	082.524.197-98, 090.848.017-25, 076.445.626-13 e 028.388.797-40	
EMPREENDIMENTO:	CAROLINA C. FONSECA, MURILO C. FONSECA, PEDRO C. FONSECA e SIGRID C.FONSECA; FAZ. DO TROLE, FAZ. DO TROLE I, FAZ. DO TROLE II E FAZ. DO TROLE III	CPF:	082.524.197-98, 090.848.017-25, 076.445.626-13 e 028.388.797-40	
MUNICÍPIO:	Madre de Deus de Minas			ZONA: RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
G-02-08-9	Nº de cabeças	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isadora Cardoso de Assis Corrêa – Engenheira florestal. André Luis Pracucci Gomes dos Santos – Engenheiro florestal.			REGISTRO: ART: MG20232221324 CREAMG 232156D. ART: MG20232221335 CREAMG 118640D.	
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental			1.286.547-3	



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 116/2023

O empreendimento **Carolina de Castro Fonseca, Murilo de Castro Fonseca, Pedro de Castro Fonseca e Sigrid de Castro Fonseca**, desenvolve as atividades de plantio de milho, soja, feijão, aveia, silvicultura e bovinocultura, exercendo suas atividades na zona rural do município de Madre de Deus de Minas/MG.

Em 28/08/2023, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 1930/2023 para as seguintes atividades, segundo a DN 217/17:

- “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, código **G-01-03-1**, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com uma área útil de 616 ha sendo de porte **médio** e **classe 3**;
- “**Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**”, código **G-02-08-9**, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com 349 cabeças, **não passível de licenciamento**;

Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi verificado que não há incidência de critério locacional, mas foi verificado que o empreendimento está em área de restrição ou vedação por estar localizado em área de Rios de Preservação Permanente (Lei Estadual nº 15.082, de 27 de abril de 2004), sendo vedada a modificação no leito e das margens, revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas em 22/08/2023.

O empreendimento possui Auto de Infração nº 310907/2023 de 23/02/2023, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente.

Foi apresentada Carta de Anuênciam, onde Murilo de Castro Fonseca e Pedro de Castro Fonseca declaram estar de acordo com o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris nas propriedades Fazenda Trole II e Fazenda Trole III de propriedade de cada um, respectivamente.

Consta nos autos do processo o registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR de 4 propriedades, sendo da Fazenda do Trole, Fazenda do Trole 1, Fazenda do Trole II e Fazenda do Trole III, conforme a seguir:

- **Fazenda do Trole-** CAR: MG-3139102-1E5C.6D5C.3D64.4424.974F.E050.48CC.DA32, contendo área total de 263,1362 ha, que equivale a 8.7712 Módulos Fiscais; APP em 28,9794 ha e; 52,67 ha de reserva legal, que corresponde a 20,02% da área total do imóvel demarcada.



- **Fazenda do Trole I-** CAR: MG-3139102-6A77.BBCD.9DE5.488B.926A.A97C.0158.C053, contendo área total de 351,49 ha, que equivale a 11,7165 Módulos Fiscais; APP em 40,7084 ha e; 71,62 ha de reserva legal, que corresponde a 20,28% da área total do imóvel demarcada.

- **Fazenda do Trole II-** CAR: MG-3139102-ADBF.0143.2E5B.4888.9445-AA96.8E8B.577D, contendo área total de 353,7369 ha, que equivale a 11,7912 Módulos Fiscais; APP em 36,8693 ha e; 86,26 ha de reserva legal, que corresponde a 24,39% da área total do imóvel demarcada.

- **Fazenda do Trole III-** CAR: MG-3139102-ADBF.0143.2E5B.4888.9445-AA96.8E8B.577D, contendo área total de 339,1579 ha, que equivale a 11,3053 Módulos Fiscais; APP em 34,3820 ha e; 86,26 ha de reserva legal, que corresponde a 20,12% da área total do imóvel demarcada.

Consta como condicionante a retificação do CAR unificante todas as propriedades.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

O empreendimento possui 14 colaboradores fixos que desempenham todas as atividades agrícolas e o regime de trabalho é de 3 turnos de 8 horas por dia, 7 dias na semana e durante todo o ano. Possui área total obtida por levantamento topográfico de 1.307,52 ha, e área construída e de vias de circulação de aproximadamente 8 ha, sendo a área útil de 616 ha de culturas mais 8 ha (áreas construídas e vias de acesso).

No empreendimento, objeto do presente licenciamento ambiental, desenvolve-se as atividades de cultivo de soja com rotação de cultura com o milho, aveia e plantas de cobertura em área de 215 ha e o plantio de milho com rotação com o feijão, aveia e plantas de cobertura em área de 215 ha, totalizando 430 ha. É desenvolvido também as atividades de silvicultura com o plantio de eucalipto em 186 há e a criação de bovinos em regime de confinamento com 349 cabeças.

A imagem abaixo ilustra a localização do empreendimento e as áreas onde serão desenvolvidas as atividades a serem licenciadas:



Figura 1 – Localização do empreendimento e seu entorno. Fonte: *Google Earth®*

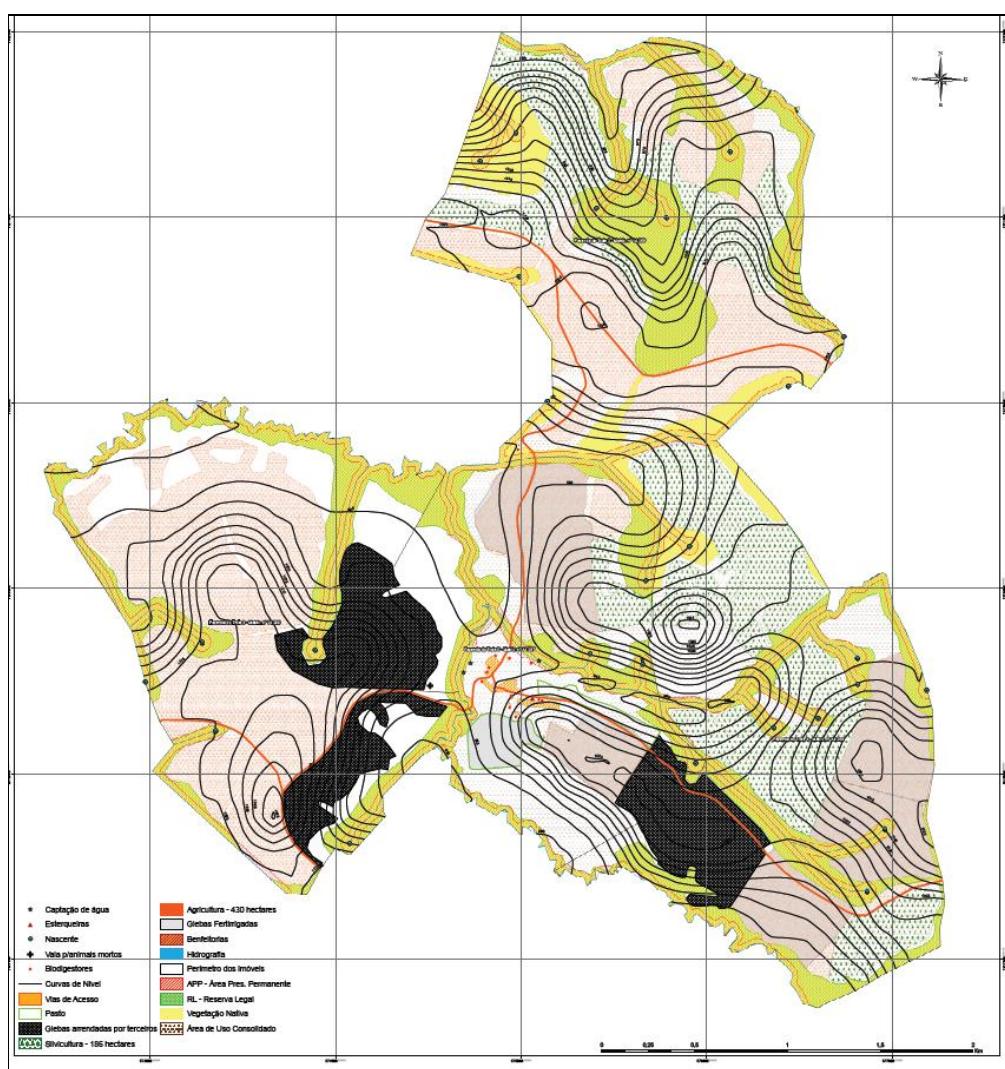


Figura 2: Planta de uso e ocupação do solo do empreendimento. Fonte RAS.

É realizado o plantio direto e em nível do milho e da soja com a rotação com o feijão, aveia e plantas de cobertura. Por se tratar de um solo mais argiloso e uma feição suave do relevo, principalmente nas áreas produtivas, não existe muito risco de ocorrer processo de erosão nesses locais.

A prática de plantio direto e em nível auxiliam na conservação do solo. Ao longo das estradas de acesso existem bacias de contenção (barraginhas) de água pluvial.

O empreendimento adota um programa de controle fitossanitário visando reduzir o uso de defensivos agrícolas. Como por exemplo é feita intercalação dos defensivos químicos, levando em conta o ciclo da praga ou doença para evitar resistência, uso de defensivos biológicos em conjunto com os químicos, de forma intercalada, para aproveitar o controle natural de pragas e a realização de roçadas para eliminar plantas invasoras que possam abrigar pragas ou doenças.

O controle biológico é aplicado intercalado com o controle químico na propriedade. É feita a dessecação da área com pulverizador e em seguida o plantio direto; a pulverização de controle da soja e uma entrada com planta daninha, controle de ferrugem asiática 15 em 15 dias (3



entradas); no plantio do milho uma entrada com planta daninha, uma entrada com inseto e uma entrada com fungo.

A Supram Sul determina que a aplicação dos agrotóxicos e fertilizantes seja executada com base em receituários agronômicos, realizados por profissionais da área e, de acordo com análises químicas de solo para evitar a contaminação do solo e das águas. A aplicação ainda deverá respeitar o distanciamento dos limites das APP's e não poderão haver aplicações em área alagadas e/ou sujeitas a inundações.

Nos plantios de eucalipto existe aceiros e a proposta é a venda da madeira em pé.

A atividade secundária do empreendimento é a bovinocultura de leite em regime de confinamento. A infraestrutura denominada "Compost Barn" consiste em dois galpões principais, sendo um de confinamento e um destinado à ordenha. Conta também com uma área de pasto cercada ao lado dos galpões para manejo dos animais.

Na bovinocultura são realizadas 3 ordenhas diárias (4h, 12h e 20h) com sistema mecanizado de extração de leite.

O leite extraído é armazenado e resfriado em um tanque de expansão e então transportado e comercializado como leite cru por terceiros.

Para a reprodução dos bovinos, é utilizado o método da inseminação artificial e a alimentação volumosa é gerada na fazenda (milho da ração) e a concentrada é comprada.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos industriais e sanitários.

Os resíduos sólidos de origem domiciliar são separados em orgânicos, recicláveis e rejeitos.

Os resíduos recicláveis e rejeitos são levados semanalmente ao ponto de coleta da Usina de Triagem e Compostagem do município de Madre de Deus de Minas. Já os resíduos orgânicos são mantidos na fazenda para incorporação na ciclagem de nutrientes.

Devido ao uso de defensivos na atividade agrícola, as embalagens dos produtos passam pelo processo de tríplice lavagem no momento da aplicação. Após a tríplice lavagem, as embalagens são temporariamente armazenadas em *big bags* e isoladas por lonas, até serem transportadas para a logística reversa, que é realizada pela Associação de Revendedores de Defensivos Agrícolas de Barbacena no município de Barbacena – MG.

Os animais mortos e natimortos são colocados em valas. As valas estão locadas em área isolada das residências e dos outros animais existentes no empreendimento e a mais de 100 metros da Área de Preservação Permanente mais próxima.

A vala está dimensionada conforme projeto civil, sendo 10 metros de comprimento, 3,5 metros de largura e aproximadamente 1,70 metros de altura. Foi informado que essas dimensões são adequadas para acomodar os animais mortos, levando em consideração uma média aproximada de 1,5 animais mortos ao mês e a capacidade de decomposição conforme manejo adotado.

A vala é impermeabilizada com revestimento de geomembranas de Polietileno de Alta Densidade - PEAD. Além disso, a vala conta com uma cama de terra sobre a geomembrana. Essa camada



de terra proporciona uma proteção adicional ao manejar os animais dispostos na vala, garantindo a integridade da estrutura e minimizando os riscos de vazamentos ou danos à geomembrana.

As paredes da vala impermeabilizada são construídas com uma borda elevada, com o objetivo de evitar a entrada de água proveniente do escoamento superficial de precipitações. Além disso, a vala é protegida por uma estrutura de madeira com lona removível, que atua como uma cobertura, impedindo a entrada de água da chuva, bem como protegendo contra a presença de outros animais e adversidades que poderiam prejudicar o processo de decomposição dos animais.

Localizada ao lado da vala impermeabilizada, está a vala de armazenamento do composto. O local visa o armazenamento do material orgânico decomposto da vala impermeabilizada. A vala de armazenamento está dimensionada nas mesmas medidas do projeto arquitetônico, sendo 10 metros de comprimento, 3,5 metros de largura e aproximadamente 1,70 metros de altura. Ela possui a função de estocar o material orgânico decomposto, liberando espaço na vala impermeabilizada para o uso contínuo do sistema, realizando uma ciclagem orgânica controlada e assim fazendo a destinação ambientalmente correta.

O composto poderá ser utilizado após juntar um volume considerável, para atividade de adubação do solo, podendo complementar o uso de fertilizantes químicos convencionais.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

O empreendimento conta com residências e banheiros coletivos com tratamento dos efluentes líquidos sanitários por biodigestores. A figura abaixo indica a localização dos biodigestores.

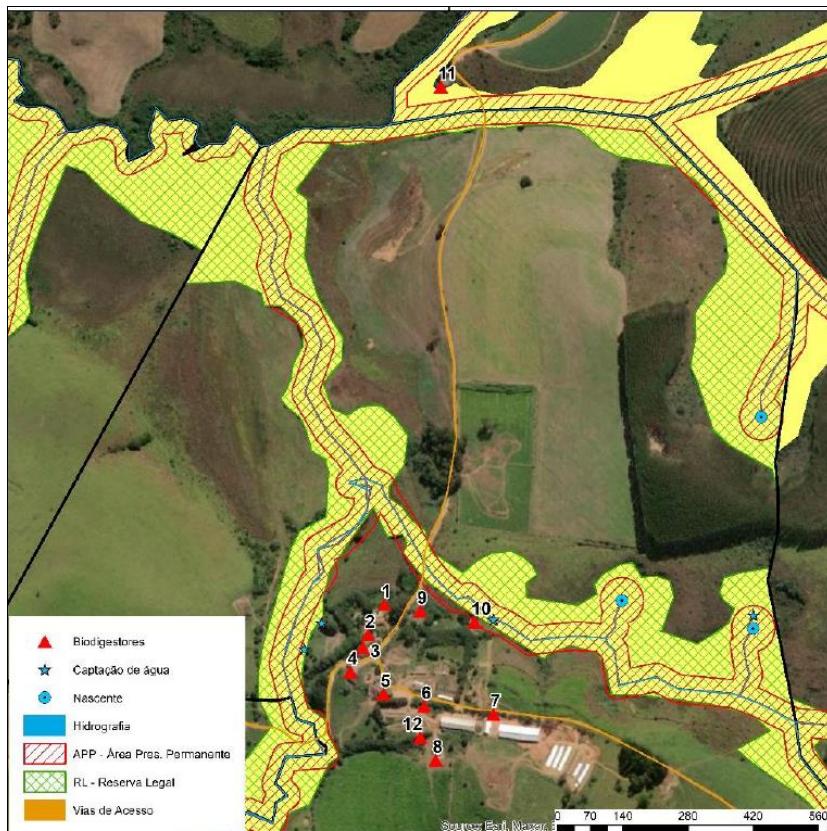


Figura 3: Localização dos biodigestores.

O sistema é composto por Biogestores da marca Tecniper e a disposição final é em Sumidouros.

Foi informado que no empreendimento foram instalados 12 biodigestores, sendo 10 deles destinados ao tratamento do esgoto doméstico das residências e os outros 2 instalados nos banheiros coletivos disponibilizados na fazenda. Não há refeitório ou escritório na fazenda, e a sede é utilizada tanto como moradia quanto como setor administrativo. Portanto, os banheiros coletivos são utilizados por 5 usuários em um deles e por 7 usuários no outro, considerando a proximidade das residências em relação ao setor de trabalho.

Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A infraestrutura do empreendimento consiste em dois galpões principais, sendo um de confinamento e um destinado à ordenha. Estas áreas são limpas com frequência diária e ambos galpões possuem sistemas próprios de drenagem de efluente por tubos e canais de alvenaria. Os efluentes do galpão de confinamento e o da sala de ordenha são recolhidos em dois tanques de dejetos ou esterqueiras.

A produção diária de efluente de cada galpão é de 7 m³, totalizando 14 m³ por dia. Não ocorre lançamento de efluente em corpos receptores, ficando o excedente armazenado nos tanques de



dejetos. Diariamente os líquidos são coletados por chorumeira acoplada a um trator e aplicado em 7 glebas de plantio de forma escalonada ao longo de 140 ha de plantio de milho, soja e capim mombaça.

Na figura abaixo está localizado as glebas onde é realizada a fertirrigação.

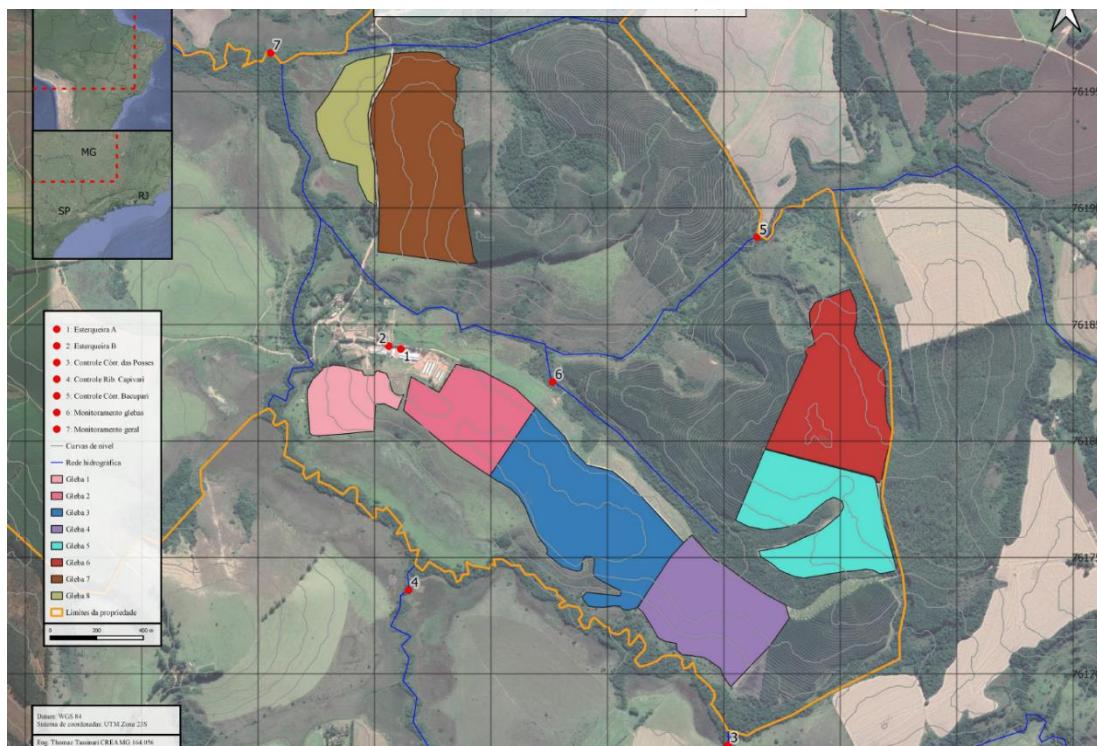


Figura 4: Localização das glebas onde é realizada a fertirrigação.

Foi informado que somente na gleba 3 não está prevista a fertirrigação.

É realizado o revolvimento do solo a cada ciclo cultural elimina os problemas relacionados ao selamento da camada superficial do solo incorporando os fertilizantes.

Consta nos autos do processo que é realizada a análise do solo para posteriormente aplicação da fertirrigação.

Foi apresentado Projeto de Fertirrigação com águas residuárias da bovinocultura elaborado pelo engenheiro agrícola Thomaz Tassinari, CREA MG 164056 e ART MG20232221241.

A figura abaixo demonstra os pontos a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação, onde deverá ser realizado o automonitoramento do curso d'água.



Figura 5 – Pontos de automonitoramento do curso d’água.Fonte: IDE- SISEMA.

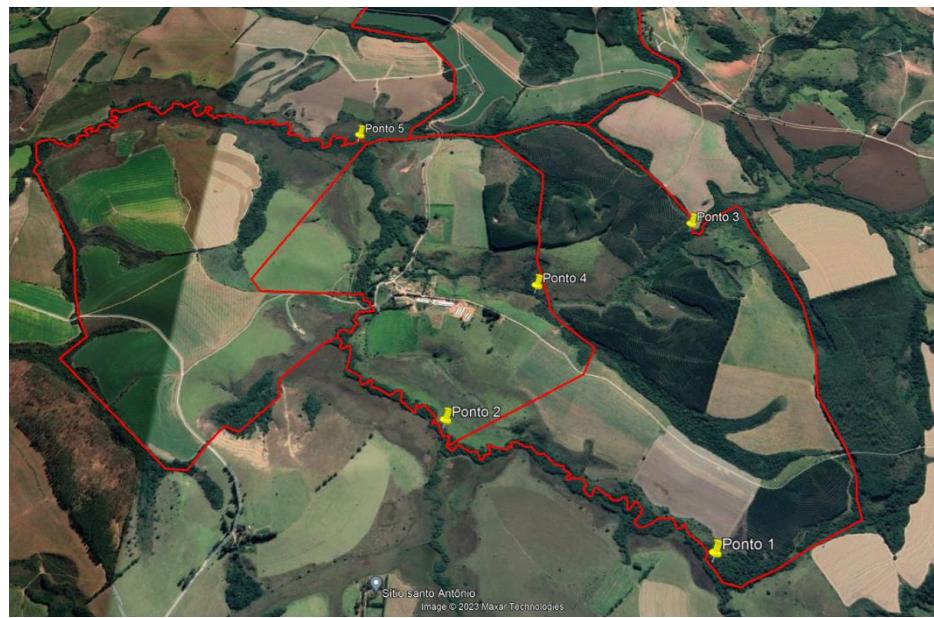


Figura 6 – Pontos de automonitoramento do curso d’água.Fonte: Google Earth®

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruído, bem como emissões atmosféricas.

Este parecer **não autoriza** qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de duas captações em poço tubular, regularizado através das **outorgas processo nº14458/2022 e nº 14467/2022** para fins de consumo humano e dessedentação de animais, de uma captação de água em surgência (nascente), regularizada através de **certidão de uso insignificante nº 367807/2022, processo**



nº 59441/2022 para fins de consumo humano, de uma captação no córrego Baco Pari regularizada através de **certidão de uso insignificante nº 367792/2022, processo nº 59423/2022** para fins de Limpeza da Sala de Ordenha, de uma Captação de água em surgência (nascente), regularizada através de **certidão de uso insignificante nº 273091/2021, processo nº 33410/2021** para fins de consumo humano.

De acordo com o consumo total mensal informado no RAS as fontes hídricas são compatíveis com a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Carolina de Castro Fonseca, Murilo de Castro Fonseca, Pedro de Castro Fonseca e Sigrid de Castro Fonseca** no município de **Madre de Deus de Minas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a seguinte atividade:

- **“Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, código G-01-03-1.**

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Carolina de Castro Fonseca e outros

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada -LAS
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluentes e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	^[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar recibo do CAR <u>retificado</u> com a unificação das propriedades.	180 dias

^[1]Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, o relatório exigido no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Carolina de Castro Fonseca e outros

1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação. <u>Ponto 1: Montante</u> Lat:21°32'58.36"S/Long:44°15'41.11"O	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	[3] <u>Semestralmente</u>
<u>Ponto 2: Jusante</u> Lat:21°32'35.23"S/Long:44°16'27.26"O		Durante a vigência da Licença Ambiental
<u>Ponto 3: Montante</u> Lat:21°31'52.24"S/Long:44°15'36.39"O		
<u>Ponto 4: Jusante</u>		



Lat:21°32'7.12"S/Long:44°16'9.63"O

Ponto 5: Jusante

Lat:21°31'28.05"S/Long:44°16'48.93"O

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Resíduos Sólidos.

Relatórios: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dipostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 - Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.